

**ADVERTÊNCIA**

**A MUNICIPALIDADE DE CAPÃO BONITO ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO HESITARÁ EM PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRIREM O PACTUADO.**

**Obs1: Favor retornar este documento em mãos ou via e-mail (sem falta) através e-mail [editalcapaobonito@gmail.com](mailto:editalcapaobonito@gmail.com)**

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO**

Recebi nesta data, o **EDITAL** da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 - PROCESSO Nº 4362/2020**: cujo objeto é a escolha da melhor oferta de pagamento pela outorga após qualificação de propostas técnicas para a contratação na forma de **CONCESSÃO, em caráter de exclusividade**, para Exploração de Serviço Público e Dependências do Terminal Rodoviário Municipal Prefeito Antonio Enei Neto pelo prazo de 15 (quinze) anos conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, **cuja abertura se dará em 22 de Julho de 2020 as 09:00 horas.**

Capão Bonito, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**NOME:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**ASS:** \_\_\_\_\_

**CARIMBO DA EMPRESA:**

**Obs: Favor retornar este documento em mãos ou e-mail [editalcapaobonito@gmail.com](mailto:editalcapaobonito@gmail.com)(sem falta).**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020**  
**PROCESSO Nº 4362/2020**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, situada na Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito/SP, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, torna público que se acha aberta em sua sede, a presente licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA TIPO MELHOR OFERTA DE PAGAMENTO PELA OUTORGA APÓS QUALIFICAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICAS** (inciso VII do art. 15 da Lei 8.987/95), concessão de serviço público que será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 8.987/95 e alterações, **Lei Municipal nº 4.660/2019** e demais disposições legais pertinentes.

1.2. As licitantes deverão apresentar seus envelopes no **dia 22 de Julho de 2020 até as 09h00min**, na Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito/SP, **protocolizando os envelopes nº 01, 02 e 03**, no Setor de Protocolo Geral, ocasião em que se dará a sessão de abertura da licitação, observado o devido processo legal.

1.3. Até a abertura do certame, os envelopes ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitações e não serão devolvidos às licitantes.

1.4. Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

1.5. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem no horário e local determinados no item 1.2 deste Edital.

1.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, preferencialmente, **FORA dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta Técnica) e nº 3 (Proposta Comercial)**.

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da melhor oferta de pagamento pela outorga após qualificação de propostas técnicas, em caráter exclusivo, da concessão de serviços públicos para operação, administração, manutenção, conservação e exploração comercial do Terminal Rodoviário do Município de Capão de Bonito.

A concessão objeto da presente licitação será onerosa, de empresas que demonstre capacidade para sua realização, por sua conta e risco, de forma que o investimento da concessionária seja remunerado e amortizado mediante a exploração do serviço pelo prazo determinado.

A Concessão contará com o prazo de **15 (quinze) anos prorrogável por igual período**, seguindo o critério de seleção da proposta, conforme previsto no inciso VII do Art. 15, da Lei Federal nº 8.987/1995 – melhor oferta de pagamento pela outorga após qualificação de propostas técnicas, em conformidade com as cláusulas e anexos que integram o presente Edital.

**3. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

3.1 Integram o Edital, os seguintes anexos:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

*Favor não grampear os documentos de Credenciamento e dos Envelopes nº 01 e 02.*

- II – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E QUE NÃO EMPREGA MENORES, EM ATENÇÃO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA;
- V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP;
- VI - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA TÉCNICA;
- VII – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA COMERCIAL
- VIII – MINUTA DO CONTRATO.
- IX – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS (ANEXAR AO ENVELOPE DA PROPOSTA)

#### **4. DA ACEITAÇÃO DO EDITAL POR PARTICIPAÇÃO**

4.1. A participação nesta Concorrência implica a aceitação integral e irrevogável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, tendo seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 8.987/1995 e **Lei Municipal de nº 4.660/2019**.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1. Poderão participar desta Concorrência, na qualidade de licitantes, empresas que não incorram nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 e, ainda, que tenham em seu objeto social atividade compatível com o objeto da presente licitação, bem como satisfaçam as exigências deste Edital e da **Lei Municipal nº 4.660/19**.

5.2. Será vedada a participação de empresas:

5.2.1. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/1993;

5.2.2. De quem estiver sob processo de falência;

5.3. A licitante poderá ser representada no procedimento licitatório por seu representante legal ou por procurador, apresentando os seguintes documentos, conforme o caso, **FORA dos Envelopes nº 1 (Habilitação) nº 2 (Proposta Técnica) e nº 3 (Proposta Comercial):**

5.3.1. Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, com prazo de validade em vigor;

5.3.2. Instrumento particular de procuração **com firma reconhecida em cartório** do representante legal outorgante, nos moldes do Anexo II, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, **acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;**

5.3.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado do documento de eleição dos seus administradores.

5.3.4. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pela Comissão de Licitações para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

**6. A documentação deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, indicando na sua parte externa:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO**  
**CONCORRÊNCIA nº 002/2020**  
**“ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

**6.a - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**6.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- f1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei Complementar nº 147/2014), a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 147/2014, art. 43, § 1º);
- f3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f2” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

### **6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços da mesma natureza técnica e compatível com os serviços licitados e com níveis de complexidade do objeto do presente edital;

### **6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias; caso não haja prazo hábil para a expedição da mesma, em virtude da exiguidade do prazo de abertura da licitação, poderá ser entregue o protocolo do requerimento da Certidão junto ao Cartório; no entanto, a adjudicação do objeto e homologação do processo, bem como a assinatura do contrato, só se efetuará, após a apresentação da Certidão, constituindo-se pré-requisito para tal, sob pena de desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, observada a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **6.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, de acordo com o Anexo III deste Edital;
- b) Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente edital e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, na forma do ANEXO IV –

Declaração – Concordância com os Termos do Edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação;

c) O atestado de visita técnica fornecido pela CONCEDENTE.

**6.6.** Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

**6.6.1.** Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade, no caso o item 6.4, a Prefeitura Municipal de Capão Bonito aceitará como válidos os documentos expedidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

6.6.2. Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos “sites” dos órgãos expedidores;

a) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

6.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.7.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1 a 6.5;

6.8. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital, exceto o item 6.4;

6.9. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

**7. A documentação deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, indicando na sua parte externa:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO**  
**CONCORRÊNCIA nº 002/2020**  
**“ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA”**  
**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

**7. PROPOSTA TÉCNICA**

7.1. O Anexo VI deverá ser utilizado para a apresentação da proposta técnica, conforme especificado no item 7 do Termo de Referência, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**7.2. SOMENTE SERÃO ABERTAS AS PROPOSTAS COMERCIAIS DOS LICITANTES QUE OBTIVEREM NA QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA O MÍNIMO DE 20 PONTOS.**

7.3. Deverão estar consignados na proposta:

- a) A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail da licitante e data;
- b) A metodologia da execução dos serviços, que será norteadora do Manual de Operação do Terminal a ser elaborado pela futura concessionária, com detalhamento dos procedimentos e dos sistemas e métodos para cada uma das áreas de atividade objeto da contratação pretendida, por meio de projetos ou descritivos, quais sejam:

- 1. Sistema de Programação de Partidas de Ônibus Rodoviário;
- 2. Sistema de Informação aos Usuários;
- 3. Sistema de Controle e Gerenciamento;
- 4. Sistema de Execução de Limpeza e Higienização do Terminal;
- 5. Sistema de Execução da Manutenção do Terminal;
- 6. Sistema de Segurança do Terminal;
- 7. Sistema de Segurança dos Funcionários;
- 8. Sistema de Administração dos Contratos de Locação.

Detalhamento dos serviços a serem implantados pela futura concessionária, abordando cronograma em escala mensal, com prazo e descritivo de todas as suas etapas, nos termos do Projeto Básico.

- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;
- d) Declaração de que o objeto será executado em estrita observância às especificações exigidas no Edital e seus Anexos, normas técnicas e legislação em vigor.

7.4. ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS (ENVELOPE PROPOSTA)

8. A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO**  
**CONCORRÊNCIA nº 002/2020**  
**“ENVELOPE nº 3 – PROPOSTA COMERCIAL”**  
**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

**8. PROPOSTA COMERCIAL**

8.1. O Anexo VII deverá ser utilizado para a apresentação da proposta correspondente ao valor da remuneração mensal da concessão, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

8.2. O valor de aceitabilidade do preço a ser pago pela Concessionária ao Poder Concedente pela remuneração mensal da concessão para exploração do serviço público será de no mínimo **R\$ 4.884,44 (quatro mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, sendo automaticamente desclassificadas as propostas com valores inferiores.

8.3. Deverão estar consignados na proposta:

- a) A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail da licitante e data;
- b) Valor da Proposta de remuneração mensal da Concessão em algarismos e por

extenso, expressos em moeda corrente nacional;

c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

d) Declaração de que o objeto será executado em estrita observância às especificações exigidas no Edital e seus Anexos, normas técnicas e legislação em vigor.

## **9. PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NA LICITAÇÃO**

9.1. Os envelopes nº 1, nº 2 e nº 3, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta comercial serão entregues na sede da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, sito à Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito/SP, até o horário conforme previsto no preâmbulo deste Edital.

9.2. O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão ou procuração nos termos do item 5.3 e seguintes deste Edital;

9.2.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.

9.3. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

9.4. Abertos os envelopes nº 1 (documentação de habilitação) os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes. Em seguida, a Comissão decidirá motivadamente, pela habilitação ou inabilitação dos proponentes;

9.4.1. Os envelopes dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de 15 (quinze) dias corridos contado a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

9.5. Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura do envelope nº 2 (proposta técnica).

9.5.1. Caso não ocorra a hipótese prevista no item 9.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura do envelope nº 2 (proposta técnica).

9.5.2 Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de avaliação da proposta técnica e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura do envelope nº 3 (proposta comercial) dos licitantes classificados.

9.5.3. Caso não ocorra a hipótese prevista no item 9.5.2, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura do envelope nº 3 (proposta comercial).

9.6. Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

9.7. As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do

Estado de São Paulo, jornal regional de maior circulação e Imprensa Oficial do Município, sem prejuízo das comunicações por “e-mail”.

9.8. As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma previstas em lei.

9.8.1. As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitações e protocoladas na sede da Prefeitura.

9.8.2. Os recursos devem ser protocolados na sede da Prefeitura, na Rua Nove de Julho, nº 690, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações (COPEL) e dirigidos ao Prefeito Municipal de Capão Bonito.

9.8.3. Admite-se impugnação e recursos por intermédio de ofício identificado e assinado pela impugnante protocolado setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Capão Bonito/SP.

9.9. Os recursos em face das decisões da COPEL - Comissão Permanente de Licitações nas fases de habilitação e julgamento da proposta, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados ao Prefeito Municipal para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

a) na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

b) na fase de avaliação da proposta técnica, retomada do procedimento para abertura da proposta comercial, e, sendo o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

10.2. Será considerada vencedora a proposta comercial que atribuir o maior valor a remuneração mensal, após qualificação da proposta técnica.

10.3. Em caso de empate, será utilizado para fins de desempate o sorteio, em sessão pública;

10.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

## **11. CONTRATAÇÃO**

11.1. A concessão decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VIII;

11.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação

das sanções cabíveis.

11.4. A Concessionária se obriga a manter, durante todo período de vigência da concessão, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.5. O contrato de concessão terá **vigência de 15 (quinze) anos**, contados a partir da data da emissão da assinatura do contrato, **prorrogável por igual período**.

11.6. O foro do contrato será o da Comarca de Capão Bonito/SP.

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO MENSAL**

12.1. O **pagamento da remuneração mensal constante na proposta comercial vencedora** deverá ser efetuado na Prefeitura Municipal de Capão Bonito, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no Setor da Tesouraria, em horário comercial.

12.2 O primeiro pagamento, ocorrerá somente a partir de 90 (noventa) dias contados da ordem de serviço, seguindo-se as demais de forma mensal e sucessivas.

## **13. DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA E REAJUSTE**

13.1. A tarifa do serviço público concedido será fixada por Decreto do Poder Executivo, preservada pelas regras de revisão previstas na Lei, no Edital e no contrato.

13.2. Os pagamentos pelos serviços serão efetuados diretamente pelos interessados à Concessionária.

13.3. A Concessionária fica obrigada a fornecer notas fiscais ou documento equivalente a todos os consumidores de seus serviços.

13.4. A Concessionária deverá manter disponível, para escolha dos interessados, durante todo o prazo de concessão, os serviços obrigatórios, pelo valor da tarifa fixado, reajustado quando for o caso.

## **14. DO PRAZO DA CONCESSÃO**

14.1. A concessão terá **prazo de 15 (quinze) anos**, contados a partir da data da assinatura do contrato, **prorrogável por igual período**.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

15.1. A Concessionária obriga-se a:

- a) Sujeitar-se à fiscalização pelo Poder Concedente, nos termos da Lei Federal nº 8.987/1995;
- b) Apresentar, quando solicitados, os comprovantes/relatórios indicadores do resultado operacional, nos termos das condições específicas no Termo de Referência.
- c) Aceitar as determinações do Poder Concedente prevista neste Edital e seus anexos e na legislação em vigor.
- d) Obedecer todas as determinações dos órgãos Federais e Estaduais.
- e) Manter sob sua posse, durante todo o prazo de vigência da concessão, bens de capital

exigíveis na prestação dos serviços responsabilizando-se pelas substituições, complementações ou adaptações necessárias indispensáveis ao bom e fiel desempenho da operação.

f) Responsabilizar-se totalmente pela contratação da completa mão-de-obra específica e suas decorrências, responsabilizando-se também por todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, securitárias e demais relativas ao pessoal utilizado na realização dos serviços objeto da concessão.

g) Manter no Município de Capão Bonito, além das suas condições vinculantes de habilitação e proposta, prédio apropriado para atendimento ao público, situado em local de fácil acesso.

**h) Entrar em operação em até 30 (trinta) dias contados da ordem de serviço, sob as penas da Lei e das sanções estabelecidas no Edital e no Contrato.**

i) Utilizar-se do veículo adequado, vistoriado e aprovado pelo Poder Concedente na realização dos serviços, sob as penas cabíveis;

j) Cumprir com todas as exigências estabelecidas na **Lei Municipal nº 4.660/2019 e Decretos regulamentadores.**

15.2. A Concessionária será a única responsável pelos danos que vier a causar a terceiros seja por ato próprio ou de seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.

15.3. É proibida à Concessionária qualquer operação estranha aos serviços concedidos, objeto desta Concorrência Pública.

15.4. A Concessão implica na prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.987/1995, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

15.5. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, na forma da Lei.

## **16. DA INTERVENÇÃO, EXTINÇÃO E DAS PENALIDADES**

16.1 - Caberão as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.987/1995 e nº 8.666/1993, com suas respectivas alterações, assim como neste Edital e no Contrato.

16.1.1 - Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste edital e na legislação de regência, as infrações às disposições do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que a gerou:

a) Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

b) Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações relacionadas no contrato a ser firmado, conforme minuta anexa a este edital;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**, nos termos do art. 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

16.2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

16.2.1 – Advertência;

16.2.2 - Multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia, até 10 dias por descumprimento das exigências previstas em edital ou contrato.

16.2.3 - Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia, até 10 dias por serviço que tenha sido prestado de forma inadequada, ou deficiente, apurado por meio dos relatórios.

16.2.4 - Multa de R\$ 2.000,00 (mil reais) por dia, até 10 dias, se houver reincidência na prática apenada anteriormente.

16.2.4.1 - Intervenção nos serviços concedidos pelo prazo de até 60 (sessenta) dias se a infratora persistir na prática abusiva.

16.2.5 - Multa de R\$ 2.000,00 (mil reais) por dia, até 10 dias, a cada interrupção na prestação dos serviços e até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.

16.2.6 - Multa de R\$ 2.000,00 (mil reais) por cobrança de serviços acima dos aqui estabelecidos, contrariando as condições definidas neste documento.

16.2.6.1 - A reincidência no caso de cobrança de preços excessivos ensejará a rescisão deste contrato.

16.2.7 - As penalidades acima, não eximem a infratora da sujeição à cassação da concessão nas hipóteses legais contratuais.

16.2.8 - Decorridos os 10 (dez) dias previstos nos itens 16.2.2 a 16.2.5, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste documento, este contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

16.3 – Sem prejuízo das sanções previstas no item 16 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

16.4 – A rescisão dar-se-á se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.5 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.6 – A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

16.7 – Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

16.8 - Os valores de eventuais multas deverão ser recolhidos nos cofres públicos no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da notificação para pagamento.

16.9 – Os valores das multas serão atualizados anualmente através da aplicação da variação do IGP-M apurada no período.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. A Fiscalização dos serviços objeto do contrato caberá à Prefeitura Municipal de Capão Bonito, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Serviços Urbanos.

17.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle, fazendo cumprir todas as disposições de lei, do presente Edital e respectivo contrato, tomando todas as medidas tendentes ao melhoramento ao melhoramento relacionado ao objeto desta concessão.

17.3. A Concessionária deverá permitir ao pessoal da fiscalização, livre acesso às suas instalações, fornecendo quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços, objeto do contrato.

17.4. Além da fiscalização normal, as eventuais reclamações dos cidadãos serão imediatamente verificadas por sindicâncias, garantidas o contraditório e a ampla defesa, confirmadas as irregularidades, serão aplicadas as sanções cabíveis.

17.5. A Concessionária estará sujeita a qualquer tempo, a ampla fiscalização da prestação dos serviços, pela Prefeitura, incluindo-se o estado de conservação e manutenção dos veículos, equipamentos e instalações, atos comportamentais de seus empregados ou prepostos, relativos ao usuário, cobrança dos preços e demais itens que influenciam na qualidade da prestação de serviço, bem como as relações negociais estabelecidas entre as partes.

17.6. No caso de expansão dos serviços, sempre relacionados, direta ou indiretamente ao objeto da licitação, permanecerão os mesmos direitos e deveres das partes, sendo respeitado o equilíbrio econômico-financeiro, se for o caso, nos termos da Lei.

## **18. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

18.1. Publicada a classificação final e decorrido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** sem que haja interposição de recurso, serão os autos encaminhados à autoridade superior competente para deliberação quanto à homologação do procedimento e adjudicação do objeto da licitação.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. A PREFEITURA reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular total ou parcialmente esta licitação, se assim julgar conveniente, na forma da Lei, sem que isso represente direito das licitantes a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

19.2. A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da contratação, a PREFEITURA poderá inabilitar a licitante ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou ainda reduza sua capacidade de produção.

19.3. A contratada deverá observar, na execução dos serviços, as condições administrativas e técnicas fixadas nos anexos neste Edital, nas normas técnicas e legislação em vigor.

19.4. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo site eletrônico oficial do município: [www.capaobonito.sp.gov.br](http://www.capaobonito.sp.gov.br) ou na sede da Prefeitura, Departamento de Licitação localizada na Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito/SP, sendo que neste caso o interessado deverá recolher o valor correspondente as cópias.

19.5. A Secretaria Municipal de Planejamento e Serviços Urbanos será o gestor do contrato até a sua vigência.

19.6. Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

Capão Bonito/SP, 29 de Maio de 2020.

**Marco Antonio Citadini**  
**Prefeito Municipal**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020**  
**PROCESSO Nº 4362/2020**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a escolha do melhor proponente para a outorga, em caráter exclusivo, da concessão de serviços públicos para operação, administração, manutenção, conservação e exploração comercial do Terminal Rodoviário do Município de Capão de Bonito.

A concessão objeto da presente licitação será onerosa, de empresas que demonstre capacidade para sua realização, por sua conta e risco, de forma que o investimento da concessionária seja remunerado e amortizado mediante a exploração do serviço pelo prazo determinado.

A Concessão contará com o prazo de **15 (quinze) anos prorrogável por igual período**, seguindo o critério de seleção da proposta, conforme previsto no Art. 15 da Lei nº 8.987/95 – inciso VII – Melhor oferta de pagamento pela outorga após qualificação de propostas técnicas.

**2. JUSTIFICATIVA**

A Concessão Onerosa do Terminal Rodoviário, do Município de Capão Bonito, conforme especificações do Memorial Descritivo constante do Anexo I, tem como premissa complementar a melhoria no atendimento ao cidadão, com vistas o aperfeiçoamento, no controle e monitoramento do fluxo de pessoas, adoção de boas práticas de otimização de recursos e redução de desperdício, eficiência e economia administrativa.

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir todas as determinações do PODER CONCEDENTE, previstas neste Termo e na Proposta Apresentada.

A CONCESSÃO será executada pela CONCESSIONÁRIA, por sua conta e risco sem qualquer aporte financeiro por parte do Poder Público. As despesas administrativas, previsões relativas à demanda e à receita são de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

Consideram-se atividades operacionais a orientação da circulação de passageiros, de veículos e bagagens nas dependências do Terminal, do controle das plataformas, embarque e desembarque, visando garantir a regularidade e segurança da operação.

A CONCESSIONÁRIA deverá prestar um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários.

Entende-se por serviço adequado, aquele que satisfaz as condições de regularidade, higiene, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, pleno atendimento as necessidades dos deficientes e cortesia sua prestação. Atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos, do sistema de informatização e controle de receitas e despesas, das instalações e a sua conservação, bem como sua melhoria.

A CONCESSIONÁRIA obriga-se a executar os serviços objeto do contrato de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como com rigor os a observância às especificações e Anexos deste instrumento e das demais normas e ordens advindas do Poder Concedente.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da licitação todas as empresas nacionais, individualmente ou em consórcio, com atividades específicas no ramo pertinente ao Objeto desta Concorrência, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Termo. Neste caso, em se tratando de consórcio cuja composição se dê também por empresas estrangeiras, a liderança deverá ser exercida por empresa brasileira, nos termos do art.33, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Não será permitida na licitação, a participação de mais de uma pessoa jurídica sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

Não será permitida na licitação a participação de pessoa jurídica na qual entre seus dirigentes, acionistas, responsáveis técnicos ou legais, figurem pessoa que esteja ocupando ou exercendo cargo ou função na Administração Pública Direta ou Indireta Municipal.

Não será permitido que empresas permissionárias ou concessionárias de serviços de transportes coletivos de passageiros sejam as operadoras técnicas dos serviços concedidos, nem que essas empresas permissionárias e concessionárias sejam acionistas ou controladoras da operadora técnica, uma vez que esta contemplada nas operações que serão geradas, informações ao Poder Público para fiscalização dos serviços de transportes de passageiros que operam no sistema junto ao Terminal.

#### **5. DA VISITA TÉCNICA**

Deverá a CONCESSIONÁRIA, mediante programação prévia junto à CONCEDENTE, visitar as instalações do TERMINAL RODOVIÁRIO do Município de Capão Bonito, a fim de ter pleno conhecimento das instalações e da natureza dos serviços relativos à concessão, observadas as seguintes instruções:

I. O objetivo da visita é o de assegurar a verificação das instalações, materiais e equipamentos, meios de acesso ao local e o pleno conhecimento do conjunto físico que forma o TERMINAL, inclusive para fins de apresentação dos projetos referidos nesse instrumento;

II. A visita deverá ser programada e agendada com o representante da CONCEDENTE.

III. A visita ao TERMINAL deverá ser feita pela Licitante em até **05 (cinco)** dias úteis antes da data estabelecida para o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas;

IV. Será fornecido a concessionária o Atestado de Visita;

V. A concessionária deverá, obrigatoriamente, visitar o TERMINAL onde poderá obter esclarecimentos técnicos e levantar as disponibilidades operacionais, além de outras informações que entende necessárias à elaboração da proposta técnica e à administração dos serviços;

VI. O atestado de visita técnica a ser fornecido pela CONCEDENTE deverá ser encartado no Envelope, juntamente com os demais documentos de habilitação.

*Favor não grampear os documentos de Credenciamento e dos Envelopes nº 01 e 02.*

## 6. DO VALOR

Nos termos previstos no Art. 2º da Lei nº 4.660, de 06 de novembro de 2019, a remuneração **mensal** a ser paga pela CONCESSIONÁRIA será o valor atribuído na proposta comercial, valor este que será revisado com base no IPCA acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, podendo ser suprido por outro índice legal que o substitua.

## 7. DA PROPOSTA TÉCNICA

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar a metodologia de operação atendendo a todos os prazos previstos no edital e no projeto.

A proposta técnica e os documentos que a acompanharem deverão ser apresentados em original, digitados, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricados, datados e assinados pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder, podendo, ainda, ser em apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados pela COPEL.

A proposta técnica deverá conter:

A metodologia da execução dos serviços, que será norteadora do Manual de Operação do Terminal a ser elaboradora pela futura concessionária, com detalhamento dos procedimentos e dos sistemas e métodos para cada uma das áreas de atividade objeto da contratação pretendida, por meio de projetos ou descritivos, quais sejam:

1. Sistema de Programação de Partidas de Ônibus Rodoviário;
2. Sistema de Informação aos Usuários;
3. Sistema de Controle e Gerenciamento;
4. Sistema de Execução de Limpeza e Higienização do Terminal;
5. Sistema de Execução da Manutenção do Terminal;
6. Sistema de Segurança do Terminal;
7. Sistema de Segurança dos Funcionários;
8. Sistema de Administração dos Contratos de Locação.

Detalhamento do dos serviços a ser implantado pela futura concessionária, abordando cronograma em escala mensal, com prazo e descritivo de todas as suas etapas, nos termos do Projeto Básico.

Demonstrativo da experiência da licitante baseada nos procedimentos, sistemas e métodos para cada uma das áreas de atividade objeto da contratação pretendida, abaixo listada, comprovada por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado:

1. Sistema de Programação de Partidas de Ônibus Rodoviário;
2. Sistema de Informação aos Usuários;
3. Sistema de Controle e Gerenciamento;
4. Sistema de Execução de Limpeza e Higienização do Terminal;
5. Sistema de Execução da Manutenção do Terminal;
6. Sistema de Segurança do Terminal;
7. Sistema de Segurança dos Funcionários;

8. Sistema de Administração dos Contratos de Locação.

Serão atribuídas, de forma motivada e objetiva, pela COPEL (Comissão Permanente de Licitação) notas de acordo com os critérios a seguir:

NT1-Nota Técnica 1 referente ao Sistema de Programação de Partidas, calculada de acordo com:

<b>Sistema de Programação de Partidas de Ônibus Rodoviário ou Coletivo</b>	<b>Pontuação</b>
Comprovou por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o funcionamento de um sistema informatizado e programação de partidas em cidades com população superior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes.	50
Comprovou por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o funcionamento de um sistema informatizado e programação de partidas em cidades com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes.	20
Não apresentou nenhuma das hipóteses anteriores	0

NT2- Nota Técnica referente às Informações aos Usuários, calculada de acordo com:

<b>Sistema de Informação aos Usuários</b>	<b>Pontuação</b>
Comprovou por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o funcionamento de um sistema informatizado e programação de partidas em cidades com população superior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes.	50
Comprovou por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o funcionamento de um sistema informatizado e programação de partidas em cidades com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes.	20
Não apresentou nenhuma das hipóteses anteriores	0

NT3-Nota Técnica referente ao Sistema de Controle e Gerenciamento, calculada de acordo com:

<b>Sistema de Controle e Gerenciamento</b>	<b>Pontuação</b>
Apresentou projeto para a implantação de Sistema de Controle e Gerenciamento do Terminal, com layout da sala, incluindo o mobiliário e descrição dos equipamentos necessários ao seu funcionamento.	25
Apresentou apenas uma descrição de como implantar o Sistema de Controle e Gerenciamento	10
Não apresentou nenhuma das hipóteses anteriores	0

NT4-

Nota Técnica referente à execução da Limpeza dos Terminais Rodoviários ou Urbanos, calculada de acordo com:

<b>Plano de Execução de Limpeza e Higienização</b>	<b>Pontuação</b>
Apresentou um projeto de execução da limpeza do Terminal Completo, incluindo o quadro de pessoal, equipamento e materiais a serem utilizados, descrevendo a utilização desses recursos na execução e definindo as frequências de limpeza por local.	50
Apresentou apenas uma descrição de como se dará a execução da limpeza do Terminal, incluindo o quadro de pessoal, equipamento e materiais a serem utilizados, descrevendo a utilização desses recursos na execução e definindo as frequências de limpeza por local.	20
Não apresentou nenhuma das hipóteses anteriores	0

NT5-Nota Técnica referente à execução da Manutenção e Conservação preventiva e corretiva do Terminal Rodoviário e suas dependências, calculada de acordo com:

<b>Plano de Execução da Manutenção</b>	<b>Pontuação</b>
Apresentou um projeto de execução da Manutenção do Terminal completo, incluindo o quadro de pessoal, equipamentos e materiais a serem utilizados, descrevendo a utilização desses recursos na sua execução e definindo as frequências das manutenções preventivas por local/equipamento.	50
Apresentou apenas uma descrição de como se dará a execução da Manutenção do Terminal, incluindo o quadro de pessoal, equipamentos e materiais a serem utilizados, descrevendo a utilização desses recursos na sua execução e definindo as frequências das manutenções preventivas por local/equipamento.	20
Não apresentou nenhuma das hipóteses anteriores	0

NT6-Nota Técnica referente à Segurança dos Terminais e suas dependências, tendo, calculada de acordo com:

<b>Projeto de Segurança do Terminal</b>	<b>Pontuação</b>
Apresentou projeto lógico de um sistema de segurança a ser desenvolvido e que comprove com evidências à sua funcionalidade.	50
Apresentou projeto lógico de um sistema de segurança a ser desenvolvido e que, mas não comprova com evidências à sua funcionalidade.	20
Apresentou apenas um descritivo de um sistema de segurança a ser desenvolvido	10
Não apresentou nenhuma das hipóteses anteriores	0

NT7-Nota Técnica referente ao Projeto para atender a Segurança dos Funcionários a

*Favor não grampiar os documentos de Credenciamento e dos Envelopes nº 01 e 02.*

serem contratados pela licitante para prestar serviços nos Terminais e suas dependências, calculado de acordo com:

<b>Projeto de Segurança dos Funcionários</b>	<b>Pontuação</b>
Apresentou um projeto de utilização dos equipamentos de proteção individual- EPI, relacionando a sua utilização nos serviços a serem executados.	25
Apresentou uma descrição dos serviços e dos equipamentos de proteção onde exigirá a utilização de proteção individual - EPI.	10
Não apresentou nenhuma das hipóteses anteriores	0

NT8-Nota Técnica referente ao Sistema de Administração dos Contratos de Locação, calculada de acordo com:

<b>Sistema de Administração dos Contratos de Locação</b>	<b>Pontuação</b>
Apresentou projeto lógico de um sistema de administração de contratos de locação e comprovou com evidências à sua funcionalidade.	50
Apresentou projeto lógico de um sistema de administração de contratos de locação, mas não demonstrou com evidências à sua funcionalidade.	20
Apresentou apenas um descritivo de um sistema de administração de contratos de locação.	10
Não apresentou nenhuma das hipóteses anteriores.	0

A Pontuação Técnica – PT será a somatória das Notas Técnicas-NT (de NT1 a NT8) obtidas pela licitante:

$$PT = (NT1+NT2+NT3+NT4+NT5+NT6+NT7+NT8)$$

Na atribuição de pontos para o elemento Equipe Técnica será dada nota zero quando o nome a do profissional não constar no organograma.

Ocorrendo empate entre os licitantes caberá sorteio.

## **8. DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

A partir da efetiva tomada de posse, assim considerada a ordem de início de serviço, pela CONCESSIONÁRIA do TERMINAL, todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre a CONCESSÃO serão por ela arcados.

Todas as despesas relativas a todos os serviços necessários ao funcionamento do TERMINAL, inclusive as relativas à iluminação e sinalização, correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

A CONCESSIONÁRIA será responsável pela obtenção das licenças, excluindo as ambientais de responsabilidade do ESTADO, junto aos órgãos da Prefeitura do Município de Capão Bonito, do Estado de São Paulo e da União Federal, para realizações dos serviços necessários.

A CONCESSIONÁRIA será responsável por todas as taxas e orçamentos para regularização necessária à operação das instalações do TERMINAL.

A CONCESSIONÁRIA será responsável pela elaboração, em até 06 (seis) meses, do Manual de Operação do TERMINAL, baseado no qual fará a operação do mesmo, tendo em vista a tecnologia e especificações adotadas em sua Proposta.

O Manual de Operação deverá ser aprovado pela CONCEDENTE, que deverá ser

*Favor não grampear os documentos de Credenciamento e dos Envelopes nº 01 e 02.*

convertido em decreto, nos termos do Art. 11 da Lei Municipal nº 4.660/2019.

A cada ano, se necessário, a CONCESSIONÁRIA poderá propor uma revisão no manual de operação, levando em consideração a situação do tráfego na região, os tempos efetivos de percurso e as melhorias implantadas no sistema viário, devendo, o plano ser aprovado pela CONCEDENTE.

A CONCESSIONÁRIA se responsabilizará por todos e quaisquer danos ou prejuízos que a qualquer título venha a causar ao PODER CONCEDENTE, em decorrência da sua atividade ou da execução dos encargos assumidos, assim como de seus possíveis subcontratados, devendo conduzir os serviços e a operação do TERMINAL de modo a assegurar os padrões de boa técnica e segurança, bem como sua utilização de interesse social.

A cobrança de qualquer tarifa ou criação de qualquer outro serviço vinculada ao terminal rodoviário que não estejam previstas na Legislação Municipal, bem como no presente termo de referência, deverão ser aprovados pela CONCEDENTE e, se for o caso, instituídas pela administração municipal.

Em contra partida às responsabilidades assumidas pela futura concessionária lhe será atribuído o resultado financeiro apurado na arrecadação de tarifas de embarque do transporte, boxes, guichês, nos termos do **Decreto nº 012 de 29 de Janeiro de 2020**, bem como a exploração de sanitários, guarda volume e publicidade audiovisual.

O reajuste de tarifas de embarque do transporte, boxes, guichês ocorrerá anualmente, com base no IPCA acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, podendo ser suprido por outro índice legal que o substitua.

Os guichês atualmente existentes ocupados pelas empresas de transportes coletivos permanecerão conforme licença já concedida, sendo que, em caso de novas empresas interessadas a CONCEDENTE deverá ser consultada e posteriormente emitir seu aceite.

## 9. DA QUALIDADE DO SERVIÇO

O PODER CONCEDENTE fiscalizará o trabalho da CONCESSIONÁRIA frente à administração e operação do Terminal, em estrita obediência as especificações contidas no contrato de concessão e no edital de concorrência e seus anexos.

Em adição, o Município de Capão Bonito entende que a contratação de uma empresa especializada na administração e operação de terminais de passageiros, tem a finalidade maior de promover melhoria substancial na qualidade dos serviços que são oferecidos neste local.

Entende, principalmente, que os serviços oferecidos nos Terminais têm como finalidade a satisfação dos usuários dos Terminais. Assim sendo, uma das formas de avaliação do desempenho da CONCESSIONÁRIA a frente da administração e operação dos Terminais são os resultados obtidos através de pesquisa de satisfação.

Desta forma, fica a CONCESSIONÁRIA obrigada a realizar pesquisa, anualmente, iniciando após o término das obras de reforma dos Terminais e obter aprovação dos serviços prestados de acordo com a tabela a seguir:

CLIENTE/EE		USUÁRIOS		
SERVIÇO A SER AVALIADO		CONCEITO DE APROVAÇÃO	ÍNDICE	
Geral Terminais	dos	Limpeza	MB+B+Re	70
		Segurança	MB+B+Re	70
		Comunicação Visual	MB+B+Re	70

Sanitários	Limpeza	MB+B+Re	70
	Atendimento	MB+B+Re	70
	MaterialEmpregado	MB+B+Re	70

CONCEITOS A SEREM PESQUISADOS:

CONCEITOSDEAPROVAÇÃO	SÍMBOLO
MUITO BOM	MB
BOM	B
REGULAR	RE
RUIM	R
MUITO RUIM	MR

Para atingir os objetivos da qualidade a CONCESSIONÁRIA deverá alcançar as seguintes metas exigidas pelo PODER CONCEDENTE:

ANO	1º ANO DE PESQUISA	2º ANO DE PESQUISA	3º ANO DE PESQUISA	4º ANO DE PESQUISA	5º ANO DE PESQUISA
ÍNDICE	50 %	55 %	60 %	65	70 %

Do sexto ao décimo quinto ano de concessão deverá a Concessionária manter o índice de 70% (setenta por cento).

## **10. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO TERMINAL RODOVIÁRIA**

É incluído na presente concessão o direito real de uso da área Um terreno, utilizado como Terminal Rodoviário de Capão Bonito, localizado do lado par da Rua Altino Arantes, esquina com a Avenida Dona Nenê, com as medidas e confrontações seguintes: “ Tem início no ponto A, deste segue confrontando com a **RUA ALTINO ARANTES**, com o seguinte azimute e distância: 354°43'56" e 67,03 metros até o ponto B, deste deflete à direita e segue confrontando com a **RUA DR. JOSINO**, com o seguinte azimute e distância: 82°41'43" e 75,44 metros até o ponto C, deste deflete à direita e segue confrontando com propriedade da **DIÁLOGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com o seguinte azimute e distância: 172°13'12" e 75,09 metros até o ponto D, deste deflete à direita e segue confrontando com a **AVENIDA DONA NENÊ**, com o seguinte azimute e distância: 261°41'25" e 69,30 metros até o ponto E, deste deflete à direita em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,61 metros até o ponto A, onde teve início esta descrição, perfazendo a área de **5.823,60 m<sup>2</sup> (Cinco mil oitocentos e vinte e três metros e sessenta décimos quadrados)**.

No terreno existem ainda benfeitorias externas e edificação principal com área total aproximada de 1.015,72m<sup>2</sup>, conforme descrição que segue.

### **BENFEITORIAS:**

**DESCRIÇÃO** - Terminal Rodoviário Capão Bonito – SP, composto por:

- **Área Externa**

- 11 vagas para estacionamento de veículos de passeio.
- 15 vagas para estacionamento exclusivo para taxistas.
- 01 área coberta para veículos de passeio/taxi para embarque e desembarque.
- 01 ponto de ônibus coberto.
- 01 acesso de pedestre coberto (ponto de ônibus).

- **Edificação (cobertura Principal)**

- 06 vagas de estacionamento para embarque e desembarque ônibus urbano/rodoviário.
- 35,00m<sup>2</sup> (expansível até 47,00m<sup>2</sup>) de área destinada para quichês com capacidade entre 03 e 05 boxes.
- 03 boxes para atividades diversas (comércio).
- 01 box destinado a lanchonete.
- 01 sala de espera (lounge) com 02 pontos para televisão 04 totens de tomadas universais/USBs.
- 01 área de espera central de espera contendo 08 pontos para televisão (propagandas/circuito interno).
- 01 área de embarque e desembarque.
- 01 banheiro coletivo masculino contendo 03 bacias sanitárias, 04 mictórios, 03 lavatórios em bancada.
- 01 banheiro coletivo feminino contendo 03 bacias sanitárias, 03 lavatórios em bancada.
- 01 banheiro para portadores de necessidades especiais.

- 01 banheiro “família” [papai-mamãe/filho(a)]
- 01 sala de troca/lactário.
- 01 área administrativa, contendo 01 banheiro privativo, 01 depósito e uma sala da administração e central de comandos (elétrica/circuito interno).

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

Caberá à concessionária:

Efetuar os serviços após a assinatura do contrato em conformidade com as especificações solicitadas e não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos ou despesas decorrentes de danos ocorridos por sua culpa, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contato;

Responder por danos materiais ou físicos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo;

A concessionária não pode, em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços, objeto do contrato, sempre via autorização do Poder Concedente;

A concessionária deverá prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

A CONCESSIONÁRIA deverá, no fim da concessão, entregar toda a estrutura física, em pleno estado de conservação, igual ou superior ao entregue pela CONCEDENTE após a reforma prevista neste Termo de Referência.

A CONCESSIONÁRIA deverá respeitar as normas e legislações vigentes.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

Caberá à concedente:

Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários a Concessionária para a prestação dos serviços;

Notificar a Concessionária, por escrito, quaisquer irregularidades que venha a ocorrer, em função da execução do contrato;

Fiscalizar e acompanhar a execução da exploração do Terminal Rodoviário.

## **13. DO GESTOR DO CONTRATO**

Os serviços serão fiscalizados por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento, que terá poderes para exercer em nome da CONCEDENTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

## **14. DOS PRAZOS**

O Contrato terá vigência por **15 (quinze) anos**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

A Ordem de Serviço somente será emitida após o prazo de **30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato** para que a Concessionária se instale regularmente no município, apresentando a disponibilização de local(is) legalmente apropriado(s), com infraestrutura adequada para a realização dos serviços.

O Contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020**  
**PROCESSO Nº 4362/2020**  
**ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_, (pessoa jurídica de direito privado), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio/diretor, Sr. (a) \_\_\_\_\_, (qualificação), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

**OUTORGADO:** Sr.(a) \_\_\_\_\_, (qualificação), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

**PODERES:** Para representá-la no procedimento licitatório - **Concorrência Pública nº 002/2020** promovida pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste, firmar proposta e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

*Referida procuração deverá ser apresentada assinada pelo representante legal da empresa outorgante, com firma reconhecida em cartório do referido representante acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores, se for o caso.*

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020**  
**PROCESSO Nº 4362/2020**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

*(Declaração De Situação Regular Perante O Ministério Do Trabalho)*

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da Concorrência Pública nº 001/2020, da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:  
RG nº.:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020**  
**PROCESSO Nº 4362/2020**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**  
**(Concordância com os Termos do Edital)**

A \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da **Concorrência Pública nº 002/2020**, da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, **DECLARA**, sob as penas da lei que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta técnica voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020**  
**PROCESSO Nº 4362/2020**  
**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Concorrência Pública nº 002/2020**, realizada pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020**  
**PROCESSO Nº 4362/2020**  
**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA TÉCNICA**

<b>DADOS DO LICITANTE</b>		
<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Fone/Fax:</b>
<b>E-mail:</b>		<b>CNPJ nº</b>

<b>OBJETO</b>
<p>A presente licitação tem por objeto a escolha do melhor proponente para a outorga, em caráter exclusivo, da concessão de serviços públicos para operação, administração, manutenção, conservação e exploração comercial do Terminal Rodoviário do Município de Capão de Bonito.</p> <p>A concessão objeto da presente licitação será onerosa, de empresas que demonstre capacidade para sua realização, por sua conta e risco, de forma que o investimento da concessionária seja remunerado e amortizado mediante a exploração do serviço pelo prazo determinado.</p> <p>A Concessão contará com o prazo de <b>15 (quinze) anos prorrogável por igual período</b>, seguindo o critério de seleção da proposta, conforme previsto no Art. 15, inciso VII da Lei Federal nº 8.987/95 – Melhor oferta de pagamento pela outorga após qualificação de propostas técnicas, em conformidade com as cláusulas e anexos que integram o Edital da <b>Concorrência Pública nº 002/2020 – Processo nº 4362/2020</b>.</p>

<b>PROPOSTA TÉCNICA</b>
<p>A presente proposta abrange a metodologia da execução dos serviços, que será norteadora do Manual de Operação do Terminal, com detalhamento dos procedimentos e dos sistemas e métodos para cada uma das áreas de atividade objeto da contratação ora pretendida, quais sejam:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Sistema de Programação de Partidas de Ônibus Rodoviário;</li> <li>2. Sistema de Informação aos Usuários;</li> <li>3. Sistema de Controle e Gerenciamento;</li> <li>4. Sistema de Execução de Limpeza e Higienização do Terminal;</li> <li>5. Sistema de Execução da Manutenção do Terminal;</li> <li>6. Sistema de Segurança do Terminal;</li> <li>7. Sistema de Segurança dos Funcionários;</li> <li>8. Sistema de Administração dos Contratos de Locação.</li> </ol>

*Detalhamento dos serviços a serem implantados, abordando cronograma em escala mensal, com prazo e descritivo de todas as suas etapas, nos termos do projeto básico ou descritivo abaixo:*

--

**DECLARAÇÕES**

1- *Declaro que o objeto será executado em estrita observância às especificações exigidas no Edital e seus Anexos, normas técnicas e legislação em vigor*

**DADOS DO REPRESENTANTE**

Nome do Representante:

Identidade nº

CPF nº

Local e Data:

Assinatura:

**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020**  
**PROCESSO Nº 4362/2020**  
**ANEXO VII**

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL**

<b>DADOS DO LICITANTE</b>		
<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Fone/Fax:</b>
<b>E-mail:</b>		<b>CNPJ nº</b>

<b>OBJETO</b>
<p>A presente licitação tem por objeto a escolha do melhor proponente para a outorga, em caráter exclusivo, da concessão de serviços públicos para operação, administração, manutenção, conservação e exploração comercial do Terminal Rodoviário do Município de Capão de Bonito.</p> <p>A concessão objeto da presente licitação será onerosa, de empresas que demonstre capacidade para sua realização, por sua conta e risco, de forma que o investimento da concessionária seja remunerado e amortizado mediante a exploração do serviço pelo prazo determinado.</p> <p>A Concessão contará com o prazo de <b>15 (quinze) anos, prorrogável por igual período</b>, seguindo o critério de seleção da proposta, conforme previsto no Art. 15, inciso VII da Lei Federal nº 8.987/95 –melhor oferta de pagamento pela outorga após qualificação de propostas técnicas, em conformidade com as cláusulas e anexos que integram o Edital da <b>Concorrência Pública nº 002/2020 – Processo nº 4362/2020</b>.</p>

<b>PROPOSTA</b>	
<b>Valor Global</b>	
<b>Valor Global por Extenso:</b>	

<b>DECLARAÇÕES</b>
1- Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação.
2- Declaro que o objeto será executado em estrita observância às especificações exigidas no Edital e seus Anexos, normas técnicas e legislação em vigor.
3- Declaro que o preço acima contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

<b>DADOS DO REPRESENTANTE</b>	
Nome do Representante:	
Identidade nº	CPF nº
Local e Data:	
Assinatura:	

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020**  
**PROCESSO Nº 4362/2020**  
**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA CONCESSÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO.**

Entre o Município de Capão Bonito, através da sua Prefeitura, CNPJ no MF nº \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, CNPJ no MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, é lavrado o presente contrato, nos termos da **Concorrência Pública nº002/2020**, e Normas Gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como da Lei Federal nº 8.987/1995, mediante a concessão de serviços no município de Capão Bonito, conforme normas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA 01. DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a escolha do melhor proponente para a outorga, em caráter exclusivo, da concessão de serviços públicos para operação, administração, manutenção, conservação e exploração comercial do Terminal Rodoviário do Município de Capão de Bonito. A concessão objeto da presente licitação será onerosa, de empresas que demonstre capacidade para sua realização, por sua conta e risco, de forma que o investimento da concessionária seja remunerado e amortizado mediante a exploração do serviço pelo prazo determinado. A Concessão contará com o prazo de **15 (quinze) anos prorrogável por igual período**, seguindo o critério de seleção da proposta, conforme previsto no inciso VII do Art. 15, da Lei Federal nº 8.987/1995 – melhor oferta de pagamento pela outorga após qualificação de propostas técnicas.

**CLAUSULA 02. DO PRAZO**

**2.1** – O Contrato terá vigência por **15 (quinze) anos**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.  
**2.1.1** – A Ordem de Serviço somente será emitida após a comprovação por parte da Concessionária do atendimento do disposto na cláusula 2.2.  
**2.1.2** – O Contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.  
**2.2** – Será concedido o prazo de **30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato** para que a Concessionária se instale regularmente no município, apresentando a disponibilização de local(is) legalmente apropriado(s), com infraestrutura adequada para a realização dos serviços.

**CLÁUSULA 03. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**3.1** – A Concessionária deverá executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos.

**CLÁUSULA 04. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

- 4.1** – Cumprir a legislação vigente, Leis Federais nº 8.666/1993 e 8.987/1995 e Lei Municipal nº 4.660/2019, todas as orientações e normas técnicas para o funcionamento de estabelecimentos.
- 4.2** – Fornecer toda a mão-de-obra necessária para plena execução dos serviços, mantendo funcionários, em número e especialização compatíveis com a natureza do serviço, responsabilizando-se perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados durante a sua execução, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos.
- 4.3** – Arcar com todos os encargos sociais, seguros, uniformes, E.P.Is., alimentação e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias e sindicais sendo considerada nesse particular como única empregadora, conforme determina o parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 8.987/95.
- 4.4** – Observar, na prestação dos serviços sob pena de cassação da concessão e rescisão deste contrato, toda e qualquer prescrição e norma de caráter sanitário expedida pelos órgãos públicos competentes e legislação correlata.
- 4.5** – Responder por todos os prejuízos causados à Prefeitura, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pela Prefeitura exclua ou atenua essa responsabilidade.
- 4.6** – Manter permanentemente exposta ao público a tabela de preços dos serviços, objeto desta concessão, contendo o valor dos serviços, bem como as informações referentes aos direitos e obrigações dos usuários, previstos no art. 7º da Lei Federal nº 8.987/95.
- 4.7** – Anualmente as Concessionárias deverão providenciar publicação em jornal local de grande circulação as demonstrações contábeis, informando à Prefeitura em qual jornal e em que data ocorrerá a publicação.
- 4.8** – Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à Concessão, conforme o inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 8.987/95.
- 4.9** – Permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer época às instalações dos serviços, bem como à dos registros contábeis.

#### **CLAUSULA 05 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**5.1** – A Prefeitura deverá:

- 5.1.1** – Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão.
- 5.1.2** – Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas.
- 5.1.3** – Intervir na prestação dos serviços com o fim de assegurar o fiel cumprimento das normas contratuais, nos casos em que esta se fizer necessária.

#### **CLAUSULA 06 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS**

- 6.1** – Receber serviço adequado.
- 6.2** – Receber da Prefeitura e das Concessionárias, informações para defesa de interesses individuais ou coletivos.
- 6.3** – Obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha, observadas as normas da Prefeitura.
- 6.4** – Levar ao conhecimento dos Poderes Públicos e das Concessionárias as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado.
- 6.5** – Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pelas Concessionárias na prestação dos serviços.
- 6.6** – Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços.

#### **CLAUSULA 07. DA TARIFA E REAJUSTE**

7.1. A tarifa do serviço público concedido será fixada por Decreto do Poder Executivo, preservada pelas regras de revisão previstas na Lei, no Edital e no contrato.

7.2. Os pagamentos pelos serviços serão efetuados diretamente pelos interessados à Concessionária.

7.3. A Concessionária fica obrigada a fornecer notas fiscais ou documento equivalente a todos os consumidores de seus serviços.

7.4. A Concessionária deverá manter disponível, para escolha dos interessados, durante todo o prazo de concessão, os serviços obrigatórios, pelo valor da tarifa fixado, reajustado quando for o caso.

7.5. O reajuste das tarifas ocorrerá a cada **12 (doze) meses**, contados da data da publicação do Decreto, com base na variação ocorrida do **IGP-M**, ou outro que venha substituí-lo, no período.

7.6. Caberá à contratada efetuar eventuais cálculos de cada reajustamento e submetê-los à análise e aprovação do Poder Concedente.

#### **CLÁUSULA 08. DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** – A PREFEITURA designará no contrato, responsável para representá-la na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários credenciados para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**8.1.1** – Se houver alteração do fiscalizador, o setor responsável deverá comunicar a esta Secretaria.

**8.1.1.1** – A alteração será formalizada por apostilamento, assinado pelo Secretário que gerará o contrato.

**8.1.2** – No exercício da fiscalização o fiscalizador terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros das Concessionárias.

#### **CLÁUSULA 09. DA GARANTIA**

**9.1** – A Concessionária é obrigada mediante solicitação da Prefeitura, a reparar às suas expensas os serviços em desacordo com as condições exigidas no contrato.

**9.2** – Caso a Concessionária deixe de executar os serviços objeto desta concessão, caberá a Prefeitura o direito de transferi-los à outra Concessionária, assegurada a defesa prévia.

#### **CLÁUSULA 10. DAS MULTAS E SANÇÕES**

10.1 - Caberão as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.987/1995 e 8.666/1993 com suas respectivas alterações previstas neste Edital e no Contrato.

10.1.1 - Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste edital e na legislação de regência, as infrações às disposições do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que a gerou:

a) Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

b) Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações relacionadas no contrato a ser firmado, conforme minuta anexa a este edital;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

10.2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia, até 10 dias por descumprimento as exigências previstas no edital ou contrato.

10.2.3 - Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia, até 10 dias por serviço que tenha sido prestado de forma inadequada, ou deficiente, apurado por meio dos relatórios.

10.2.4 - Multa de R\$ 2.000,00 (mil reais) por dia, até 10 dias, se houver reincidência na prática apenas anteriormente.

10.2.4.1 - Intervenção nos serviços concedidos pelo prazo de até 60 (sessenta) dias se a infratora persistir na prática abusiva.

10.2.5 - Multa de R\$ 2.000,00 (mil reais) por dia, até 10 dias, a cada interrupção na prestação dos serviços e até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.

10.2.6 - Multa de R\$ 2.000,00 (mil reais) por cobrança de serviços acima dos aqui estabelecidos, contrariando as condições definidas neste documento.

10.2.6.1 - A reincidência no caso de cobrança de preços excessivos ensejará a rescisão deste contrato.

10.2.7 - As penalidades acima, não eximem a infratora da sujeição à cassação da concessão nas hipóteses legais contratuais.

10.2.8 - Decorridos os dez dias previstos nos itens 10.2.2 a 10.2.5, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste documento, este contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

10.3 – Sem prejuízo das sanções previstas no item 10.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 – A rescisão dar-se-á se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 78 incisos da mesma Lei Federal nº 8.666/93.

10.5 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6 – A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

10.7 – Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

10.8 - Os valores de eventuais multas deverão ser recolhidos nos cofres públicos no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da notificação para pagamento.

10.9 – Os valores das multas serão atualizados anualmente através da aplicação da variação do IGP-M apurada no período.

## **CLÁUSULA 11. DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO**

**11.1 – A Concessão poderá ser extinta por:**

**11.1.1** – advento do termo contratual;

**11.1.2** – encampação;

**11.1.3** – caducidade;

**11.1.4** – rescisão;

**11.1.5** – anulação; e

**11.1.6** – falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

**11.2** – Extinta a concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e

privilégios transferidos ao concessionário conforme previsto no edital e estabelecido no contrato.

**11.3** – Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo poder concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.

**11.4** – A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo poder concedente, de todos os bens reversíveis.

**11.5** – Nos casos previstos nos itens 11.1.1 e 11.1.2, o Poder Concedente, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização que será devida à concessionária, na forma dos itens 11.6 e 11.7 deste contrato.

**11.6** – A reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

**11.7** – Considera-se encampação a retomada do serviço pelo poder concedente durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização, na forma do item anterior.

**11.8** – A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder concedente, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições deste item, do art. 27, da Lei Federal nº 8.987/95, e as normas convencionadas entre as partes.

**11.9** – A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo poder concedente quando:

**I** - o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

**II** - a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;

**III** - a concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

**IV** - a concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;

**V** - a concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

**VI** - a concessionária não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço.

**11.10** – A declaração de caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da concessionária em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

**11.11** – Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à concessionária, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos neste termo, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.

**11.12** – Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder concedente, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

**11.13** – A indenização de que trata o parágrafo anterior, será devido na forma do item 11.6 deste instrumento, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela concessionária.

**11.14** – Declarada a caducidade, não resultará para a Concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária.

**11.15** – O contrato de concessão poderá ser rescindido por iniciativa da concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo poder concedente, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim. Neste caso, os serviços prestados pela concessionária não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

**CLÁUSULA 12. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO**

**12.1** - Em caso de rescisão, a Concessionária reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no art. 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**CLÁUSULA 13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**13.1** - O presente instrumento fica vinculado a **Concorrência Pública nº 002/2020- Processo Nº 4362/2020** e a proposta da Concessionária passa a integrar o presente contrato.

**CLÁUSULA 14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1** - O presente Contrato é regido pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e 8.987/1995 e alterações posteriores, pela **Lei Municipal nº 4.660/2019** e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA 15. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO**

**15.1** - Fica a Concessionária obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

**15.2.** - A Secretaria Municipal de Planejamento e Serviços Urbanos será o gestor do contrato até a sua vigência.

**CLÁUSULA 16. DO FORO**

**16.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Capão Bonito para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para valer como bom para todos os fins e efeitos legais e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Capão Bonito, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020**  
**PROCESSO Nº 4362/2020**

**ANEXO IX – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS (ANEXAR AO PROPOSTA)**

**ENVELOPE DA**

<b>I) Dados da Empresa:</b>					
Razão Social:					
CNPJ/MF:			Insc. Estadual:		
Endereço:					Número:
Bairro			Complemento:		
Cidade			Estado:		CEP:
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

<b>II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:</b>					
Nome:					
RG:		CPF:		Data de Nasc:	
Endereço:					Número:
Bairro:			Complemento		
Cidade:			Estado		CEP:
Telefone 1		Telefone 2		e-mail:	

<b>III) Dados do representante legal que assinará o contrato ou a Ata de Registro de Preços:</b>					
Nome:					
RG		CPF:		Data de Nasc:	
Endereço:					Número:
Bairro:			Complemento		
Cidade:			Estado		CEP:
Telefone 1		Telefone 2		e-mail:	

<b>IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:</b>					
Nome/Setor responsável:					
Endereço:					Número:
Bairro:			Complemento		
Cidade:			Estado		CEP:
Telefone 1		Telefone 2		e-mail:	

<b>V) Dados bancário para pagamento:</b>					
Banco:		Agência:		Tipo de Conta:	
				nº conta:	

<b>VI) Quadro Societário:</b>						
Nome					CPF:	
Nome					CPF:	
Nome					CPF:	
Nome					CPF:	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome: Cargo/função: